



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

### “CONTRATO Nº 034/2016”

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS – ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME**, com sede à Rua Coronel Joaquim Piza, n.º 365, CEP:17.400-000 na cidade de Garça, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob 09.106.950/0001-70, e inscrição estadual nº 315.093.829.110, representada pela Sr. Tatiane Cristina Augustinho Galhardo, residente a Rua XV novembro, nº. 1118, Bairro Willians, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.442.996-2 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção dos setores da Assistência Social deste município, sendo os itens: 01 – R\$ 8,84, 02 – R\$ 15,45, 03 – R\$ 9,10, 04 – R\$ 8,20, 05 – R\$ 6,40, 06 – R\$ 65,00, 07 – R\$ 4,30, 08 – R\$ 3,50, 09 – R\$ 25,80, 10 – R\$ 4,40, 11 – R\$ 4,75, 12 – R\$ 255,00, 13 – R\$ 11,85, 14 – R\$ 7,65, 15 – R\$ 124,90, 16 – R\$ 2,55, 17 – R\$ 56,20, 18 – R\$ 27,30, 19 – R\$ 23,64, 20 – R\$ 16,50, 21 – R\$ 4,40, 22 – R\$ 15,75, 23 – R\$ 105,00, 24 – R\$ 79,00, 25 – R\$ 79,00, 26 – R\$ 8,90, 27 – R\$ 1,85, 28 – R\$ 8,35, 29 – R\$ 1,65, 30 – R\$ 62,90, 31 – R\$ 49,30, 32 – R\$ 12,88, 33 – R\$ 7,58, 34 – R\$ 1,25, 35 – R\$ 2,40, 36 – R\$ 3,40, 37 – R\$ 2,30, 38 – R\$ 3,30, 39 – R\$ 1,15, 40 – R\$ 55,00, 41 – R\$ 123,00, 42 – R\$ 7,90, 43 – R\$ 23,40, 44 – R\$ 0,75, 45 – R\$ 9,40, 46 – R\$ 2,75, 47 – R\$ 9,35, 48 – R\$ 3,15, 49 – R\$ 8,15, 50 – R\$ 22,00, 51 – R\$ 106,00, 52 – R\$ 69,00, 53 – R\$ 79,00, 54 – R\$ 2,75, 55 – R\$ 17,40, 56 – R\$ 9,00, 57- R\$ 1,15, 58 – R\$ 0,99, 59 – R\$ 12,00, 60 – R\$ 7,55, 61 – R\$ 26,00, 62 – R\$ 45,90, 63 – R\$ 7,95, 64 – R\$ 8,90, 65 – R\$ 1,10, 66 – R\$ 26,80, 67 – R\$ 10,85, 68 – R\$ 41,00, 69 – R\$ 31,00, 70 – R\$ 5,90, 71 – R\$ 17,85, 72 – R\$ 17,30, 73 – R\$ 4,45, 74 – R\$ 23,90, 75 – R\$ 4,50, 76 – R\$ 32,90, 77 – R\$ 27,75, 78 – R\$ 31,00, 79 – R\$ 5,65, 80 – R\$ 8,90, 81 – R\$ 9,40, 82 – R\$ 9,40.

#### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se ele estivesse transcrito, com todos seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 020/2016 e Processo de Licitação nº 026/2016;
- b) Proposta do Contrato

2.2 Os documentos referido no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos deverão ser entregues de forma fracionada (semanal), de acordo com solicitação, no local designado conforme requisição, ou seja, nos setores pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Lupércio, no prazo definido no item 5, que rejeitará no todo ou em partes se estiver em desacordo com as especificações.

#### 4 PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 21.974,45 (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias.

02 10/ 021002/ 08 241 0541 2084 0000/ 3.3.90.30.00/ **403** – Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ Manutenção do Centro de Conveniência do Idoso – CCI/ Rec. Esp. Piso Básico Variável – PBVA/ Material de Consumo; R\$ 1.974,72;

02 10/ 021002/ 08 244 0541 2083 0000/3.3.90.30.00/ **412** - Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS/ Manutenção do Projeto “Adolescer como Cidadão” e “Estrela Guia”/ Rec. Esp. – PPSB/ Material de Consumo; R\$ 8.044,77;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

## GABINETE DO PREFEITO

02 10/ 021002/ 08 241 0541 2084 0000/ 3.3.90.30.00/ **413** – Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ Manutenção do Centro de Conveniência do Idoso – CCI/ Rec. Esp. Piso Básico Variável – PBVA/ Material de Consumo; R\$ 5.863,09;

02 10/ 021002/ 08 244 0251 2083 0000/ 3.3.90.30.00/ **423** - Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS/ Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS/ Rec. Esp. – PBF/ Material de Consumo; R\$ 6.091,87.

### 5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de higiene e limpeza, de acordo com requisição da Prefeitura Municipal de Lupércio, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da referida requisição, prorrogada no máximo mais 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da requisição.

### 6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Este Contrato entra em vigência na data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2016, caso haja saldo poderá ser anulado.

6.2 Será observado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a alterações contratuais.

### 7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA providenciará a Fatura/Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento dos gêneros alimentícios encaminhando- a à CONTRATANTE, onde deverá ser entregue no Setor de Finanças .

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta adjudicada, após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal, descontando-se o valor das mercadorias rejeitadas ou devolvidas e não repostas a tempo pelo fornecedor .

7.3 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiro, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE :

a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

### 9 PENALIDADES

9.1 A não entrega dos materiais conforme pactuado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% ( meio por cento ) sobre o valor do Contrato .

9.2 O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza fora das características constadas da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem 9.1, pois nessa situação a desconformidade de especificação equivalerá ao não fornecimento.

9.3 A CONTRATADA, igualmente será aplicada a multa descrita no subitem 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.5 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

9.6 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas no itens precedentes.

9.7 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 Se a rescisão de avenca se der qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo .

11.2 Aplicam-se a este Contrato a disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovida pelas Administração Pública.

11.3 A entrega dos materiais de higiene e limpeza será de forma fracionada, sendo adquirido somente o necessário para manutenção dos setores, caso haja saldo no final poderá ser anulado.

#### 12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 21.974,45 (Vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para os legais e jurídicos efeito.

#### 13. VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

13.1 O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº 026/2016, Pregão Nº 020/2016.

#### 14 FORO

Elegem as partes contratante o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante a testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

P.M. Lupércio, 02 de abril de 2.016.

\_\_\_\_\_  
JOÃO FERREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME  
Contratada

Testemunhas:-

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

**CONTRATADA:** TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 034/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

**ADVOGADO(S):** RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP N° 150.425

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 02 DE ABRIL DE 2016.

#### **CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: João Ferreira Junior - Prefeito

E-mail institucional: [gmcc@lupercio.sp.gov.br](mailto:gmcc@lupercio.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jrlupercio@yahoo.com.br](mailto:jrlupercio@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome e Cargo: Tatiane Cristina Augustinho Galhardo

E-mail institucional: [embaplasvendas@hotmail.com](mailto:embaplasvendas@hotmail.com)

E-mail pessoal: [embaplasvendas@hotmail.com](mailto:embaplasvendas@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: TATIANE CRISTINA AUGUSTINHO – EMBALAGENS - ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 034/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP**

Nome	Ronan Figueira Daun
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 02 de abril de 2016.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal